



DIRETORIA ACADÊMICA
PORTARIA Nº 8, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Políticas institucionais de bolsa do PPG Stricto Sensu

O **DIRETOR ACADÊMICO DA FTSA**, no uso da atribuição que lhe confere o *Regimento Interno*,

ESTABELECE:

Art. 1º – Que as *políticas institucionais de bolsa do PPG Stricto Sensu*, que seguem, entram em vigor a partir desta data.

Londrina, 01 de agosto de 2024.

Flávio Henrique de Oliveira Silva
Diretor Acadêmico da FTSA

POLÍTICAS DE BOLSA

DA FACULDADE TEOLÓGICA SUL AMERICANA

Bolsa “René Padilla” de Missão Integral e Ações Afirmativas

As bolsas **René Padilla de Missão Integral e Ações Afirmativas** são bolsas institucionais que visam promover a inclusão e diminuição das assimetrias, à inclusão social e a promoção da justiça no âmbito da Pós-graduação stricto sensu da FTSA. São disponibilizadas semestralmente **três bolsas de 50%** para curso de Pós-graduação stricto sensu, sendo assim distribuídas:

- Uma bolsa destinada a candidato/a de baixa renda;
- Uma bolsa destinada a candidata do sexo feminino;
- Uma bolsa destinada a candidato/a preto/a; pardo/a ou indígena;

Da abrangência:

- Curso de Pós-graduação stricto sensu

Dos critérios:

- É necessário formalização da matrícula.
- A aplicação da bolsa incidirá sobre a matrícula e nas demais mensalidades do curso.
- A renovação do benefício é automática desde que continue atendendo aos critérios da regulação vigente.
- A bolsa René Padilla não é cumulativa com outros descontos e/ou outras bolsas de estudos, prevalecendo sempre que for caso, o maior benefício de direito individual.

Dos motivos de cancelamento do benefício:

- Evasão, cancelamento, conclusão de curso ou por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento da FTSA.
- Em caso de inadimplência em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, poderão ser novamente incluídos no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento ou negociação dos seus débitos.
- Em caso de trancamento (institucional ou a pedido) nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite novamente o benefício e atenda aos critérios da regulação vigente.

Como solicitar:

- O edital de bolsas será publicado semestralmente e divulgados ao corpo discente, com prazos e critérios.
- Os resultados serão divulgados nos prazos estipulados em edital.

Bolsa Alumni

Concessão de bolsa de **20%** nas mensalidades de pós-graduação stricto sensu (mestrado) para egressos da FTSA. São considerados Alumni os egressos da FTSA dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu.

Da abrangência:

- Curso de pós-graduação stricto sensu.

Dos critérios:

- É necessário formalização da matrícula.
- A aplicação da bolsa incidirá sobre a matrícula e nas demais mensalidades do curso.
- A renovação do benefício é automática desde que continue atendendo aos critérios da regulação vigente.
- O benefício não é cumulativo com quaisquer outros descontos e/ou outras bolsas de estudos, prevalecendo, sempre que for o caso, o maior benefício de direito individual, podendo acumular-se com financiamento educacional.

Dos motivos de cancelamento do benefício:

- Evasão, cancelamento, conclusão de curso ou por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento da FTSA.
- Em caso de inadimplência em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, poderão ser novamente incluídos no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento ou negociação dos seus débitos.
- Em caso de trancamento (institucional ou a pedido) nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite novamente o benefício e atenda aos critérios da regulação vigente.

Como solicitar:

- O estudante deverá solicitar a bolsa via secretaria da FTSA, e apresentar a documentação comprobatória (diploma ou a declaração de conclusão de curso).
- O financeiro analisará a solicitação e a documentação anexada e estando em conformidade com as regulamentações existentes irá providenciar o lançamento nas mensalidades do estudante.
- Em caso de indeferimento, será registrado no protocolo/requerimento do estudante o motivo do indeferimento.
- O estudante receberá o retorno com deferimento ou indeferimento via e-mail.

Bolsa Docente FTSA

Concessão de bolsa de **70%** nas mensalidades de pós-graduação stricto sensu (mestrado) para docentes da FTSA em formação (docentes e tutores).

Da abrangência:

- Cursos de pós-graduação stricto sensu.

Dos critérios:

- É necessário formalização da matrícula.
- A aplicação da bolsa incidirá sobre a matrícula e nas demais mensalidades do curso.
- A renovação do benefício é automática desde que continue atendendo aos critérios da regulação vigente.
- O benefício não é cumulativo com quaisquer outros descontos e/ou outras bolsas de estudos, prevalecendo, sempre que for o caso, o maior benefício de direito individual, podendo acumular-se com financiamento educacional.

Dos motivos de cancelamento do benefício:

- Evasão, cancelamento, conclusão de curso ou por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento da FTSA.
- Em caso de inadimplência em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, poderão ser novamente incluídos no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento ou negociação dos seus débitos.
- Em caso de trancamento (institucional ou a pedido) nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite novamente o benefício e atenda aos critérios da regulação vigente.

Como solicitar:

- O estudante deverá solicitar a bolsa via secretaria da FTSA.
- O financeiro analisará a solicitação e a documentação anexada e estando em conformidade com as regulamentações existentes irá providenciar o lançamento nas mensalidades do estudante.
- Em caso de indeferimento, será registrado no protocolo/requerimento do estudante o motivo do indeferimento.
- O estudante receberá o retorno com deferimento ou indeferimento via e-mail.

Bolsa Familiar (dois ou mais integrantes)

Concessão de bolsa de **10%**, exceto na matrícula e rematrícula, para cada integrante da mesma família que realizem cursos concomitantemente na FTSA, em cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e EaD, e pós-graduação stricto sensu.

São considerados integrantes da família: pais, filhos, irmãos, cônjuges, outros dependentes reconhecidos judicialmente (adotados e guarda judicial) e enteados (desde que comprovados o vínculo no grupo familiar).

Da abrangência:

- Cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e EaD, e pós-graduação stricto sensu.

Dos critérios:

- É necessário formalização da matrícula.

- O desconto não incide na matrícula e rematrícula, sendo que a aplicação ocorrerá a partir da segunda mensalidade do curso a cada semestre.
- O benefício não é cumulativo com quaisquer outros descontos e/ou outras bolsas de estudos, prevalecendo, sempre que for o caso, o maior benefício de direito individual, podendo acumular-se com financiamento educacional.

Dos motivos de cancelamento do benefício:

- Evasão, cancelamento, conclusão de curso ou por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento da FTSA.
- Em caso de inadimplência em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, poderão ser novamente incluídos no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento ou negociação dos seus débitos.
- Em caso de trancamento (institucional ou a pedido) e saída por intercâmbio pela FTSA nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite novamente o benefício e atenda aos critérios da regulação vigente.

Como solicitar:

- O estudante deverá solicitar a bolsa via secretaria da FTSA, e anexar o requerimento de solicitação da bolsa familiar preenchido.
- O financeiro analisará a solicitação e a documentação anexada e estando em conformidade com as regulamentações existentes irá providenciar o lançamento nas mensalidades do estudante.
- Em caso de indeferimento, será registrado no protocolo/requerimento do estudante o motivo do indeferimento.
- O estudante receberá o retorno com deferimento ou indeferimento via e-mail.

Bolsa Iniciação Científica

Bolsa de **50%** na mensalidade dos cursos de Pós-Graduação stricto sensu destinada aos estudantes que tenham sido bolsistas de iniciação científica na FTSA, pelo período mínimo de dois anos, comprovado por meio de declaração emitida pela Pró-reitoria de Pesquisa e/ou secretaria acadêmica.

Da abrangência:

- Pós-graduação stricto sensu.

Dos critérios:

- É necessário formalização da matrícula.
- O desconto não incide na matrícula e rematrícula, sendo que a aplicação ocorrerá a partir da segunda mensalidade do curso a cada semestre.
- O benefício não é cumulativo com quaisquer outros descontos e/ou outras bolsas de estudos, prevalecendo, sempre que for o caso, o maior benefício de direito individual, podendo acumular-se com financiamento educacional.

Dos motivos de cancelamento do benefício:

- Evasão, cancelamento, conclusão de curso ou por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento da FTSA.


- Em caso de inadimplência em período igual ou superior a 90 (noventa) dias, poderão ser novamente incluídos no benefício a partir do mês subsequente ao pagamento ou negociação dos seus débitos.
- Em caso de trancamento (institucional ou a pedido) e saída por intercâmbio pela FTSA nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite novamente o benefício e atenda aos critérios da regulação vigente.

Como solicitar:

- O estudante deverá solicitar a bolsa via secretaria da FTSA, e anexar o requerimento de solicitação da bolsa familiar preenchido.
- O financeiro analisará a solicitação e a documentação anexada e estando em conformidade com as regulamentações existentes irá providenciar o lançamento nas mensalidades do estudante.
- Em caso de indeferimento, será registrado no protocolo/requerimento do estudante o motivo do indeferimento.
- O estudante receberá o retorno com deferimento ou indeferimento via e-mail.

Bolsa Fundação Araucária

Bolsa concedida pela Fundação Araucária, órgão governamental que fomenta a pesquisa no Estado do Paraná. As bolsas dessa modalidade são distribuídas e reguladas mediante portaria específica.



Flávio Henrique de Oliveira Silva
Diretor Acadêmico da FTSA